



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1917/2022

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município, na forma que especifica, estabelece a desafetação de bens públicos a serem alienados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bem imóvel, que compõe o patrimônio municipal e encontra-se sem destinação pública específica: um terreno medindo 12,00 m (doze metros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por 6,00 m (seis metros) de comprimento dos lados, com área total de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), localizado na Avenida Amaro Domingues, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela matrícula de número 2909, do Livro 2-RG.

§ 1º. A alienação de que trata o *caput* se dará por meio de procedimento licitatório, em estrito cumprimento aos ditames das leis federais em vigor, a ser precedido de avaliação oficial.

§ 2º. Ficam a cargo do licitante vencedor do certame, as custas cartorárias para registro do título translativo junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga.

Art. 2º. Fica estabelecida a desafetação do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, bem como dos seguintes bens públicos a serem também alienados pelo Poder Público, transpassados todos eles à categoria de Bem Dominial:

I - imóvel localizado na Comunidade Parada Dr. Junqueira, composto por uma área de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados), com um prédio em ruínas, onde funcionou uma escola, com área construída de 140,78 m² (cento e quarenta vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela Matrícula de número 235, L. 2, cuja alienação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.869, de 19 de novembro de 2021;

II - imóvel localizado na zona rural do Município de Pirapetitinga, na comunidade Valão da Lage, composto por uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com um prédio em desuso, onde funcionou uma escola, com área construída de 205,33 m² (duzentos e cinco vírgula trinta e três metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Além Paraíba pela Matrícula de número 6.340, L. 3-O, f. 133, cuja alienação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.869, de 19 de novembro de 2021;

III - imóvel localizado na zona urbana do Município de Pirapetitinga, às margens da rodovia MG-393, composto por uma área de terras de 2.030,80 m² (dois mil e trinta vírgula oitenta metros quadrados), com um pequeno imóvel em ruínas, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela Matrícula de número 1.403, L. 2, cuja alienação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.869, de 19 de novembro de 2021;

IV - imóvel localizado na Rua Oscar Jardim Filho, s/nº, Bairro Santa Efigência, Pirapetitinga/MG, com área de 687,82 m², registrado junto ao RGI de Pirapetitinga, sob o matrícula de nº. 6073, cuja alienação fora autorizada pela Lei Municipal nº. 1.876, de 23 de dezembro de 2021.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

07/10/2021

Bank

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA
DA
COSTA:

680687867

91

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA 680687867
DN: CN=LUZ, OU=MG, O=Brasil
DN: CN=Luiz Henrique Pereira
da Costa, OU=Assessoria
Federal de Gestão, RF=DF,
OU=RGPF (MCP/A),
OU=SERVIDOR SIG,
C=BR, E=luizhenrique@pirapetitinga.mg.gov.br,
OU=Assessoria,
OU=200832000197,
CN=LUZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA, O=680687867
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localizei sua localização de
assinatura 2021
Fonte: PDF-Reader Versão
1.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica integralmente revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.876, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:**
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
SIG=CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=220933300197, cn=LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA,
68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de
assinatura está
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Pirapetitinga, 07 de outubro de 2022.

Afixado no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 07/10/2022.

Permit